

Diário Oficial do Municipio Oficial do Oficial do Municipio Oficial do O

Prefeitura Municipal de Guajeru

quinta-feira, 7 de dezembro de 2017

Ano V - Edição nº 00569 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Guajeru publica



Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

| SUMÁRIO |
|---|
| Termo de Cessão de Servidor Público Municipal |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| |
| Dress Antânia Carles Marsella a l C/N I Cantro I Cunion. De |

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU CNPJ: 13.284.658/0001-14



TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Por este instrumento, em figura de um lado como CEDENTE a Prefeitura Municipal de Guajeru, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. GILMAR ROCHA CANGUSSU, e de outro, como CESSIONARIA, a Prefeitura Municipal de Aracatu, representada pela Prefeita, a Sr.ª LEDA DE SOUSA MATIAS SILVEIRA, firmam o presente instrumento de convênio, para a cessão de Servidor Público Municipal, pactuando as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Cessão de Servidor Público Municipal efetivo **JOSÉ CARLOS BRITO**, RG Nº 039.427.50-12, CPF Nº 387.553.275-91 que será remunerado pela CESSIONÁRIA a partir da sua nomeação ao cargo para o qual será designado.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

A CESSIONÁRIA deverá pagar todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas decorrentes do trabalho.

A CESSIONÁRIA passará a ser a única responsável pelos atos praticados pelo Servidor, responsabilizando-se independentemente de dolo ou culpa do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - RESCISÃO CONTRATUAL

Este termo de convênio poderá ser reincidido a qualquer tempo por ambas as partes, mediante comunicação escrita do interessado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - FORO DE ELEIÇÃO

And mil

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000 Fone/Fax: (77) 3417 2252 - Guajeru - Bahia



Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmguajeru.ba.ipmbrasil.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU CNPJ: 13.284.658/0001-14



Fica eleito o foro da comarca de Caculé para serem dirimidas questões que porventura surjam em deste contrato.

Lido e achado conforme pelas partes, perante duas testemunhas, lavrou-se este instrumento para a cessão de Servidor Público Municipal, em três vias de igual teor, por todos assinados, atendendo-se à forma legal.

Guajeru, 01 de dezembro de 2017.

GILMAR ROCHA CANGUSSU PREFITO MUNICIPAL DE GUAJERU

LEDA DE SOUSA MATIAS SILVEIRA PREFEITA MUNICIPAL DE ARACATU

> JOSÉ CARLOS BRITO SERVIDOR CEDIDO

Testemunhas:

1- flora lavolina s. Sievene RGNº 11737567-52

2-Bibria Searus de Rima Meira RG Nº 11696476-69

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000 Fone/Fax: (77) 3417 2252 - Guajeru - Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU CNPJ: 13.284.658/0001-14



TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Por este instrumento, em figura de um lado como CEDENTE a Prefeitura Municipal de Guajeru, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. GILMAR ROCHA CANGUSSU, e de outro, como CESSIONARIA, a Prefeitura Municipal de Aracatu, representada pela Prefeita, a Sr.ª LEDA DE SOUSA MATIAS SILVEIRA, firmam o presente instrumento de convênio, para a cessão de Servidora Pública Municipal, pactuando as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Cessão de Servidora Pública Municipal efetiva **MÔNICA SILVA ARAÚJO BRITO**, RG Nº 5235417, CPF Nº 863.039.535-49 que será remunerado pela CESSIONÁRIA a partir da sua nomeação ao cargo para o qual será designado.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

A CESSIONÁRIA deverá pagar todas as despesas com remunerações, encargos previdenciários e trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas decorrentes do trabalho.

A CESSIONÁRIA passará a ser a única responsável pelos atos praticados pelo Servidor, responsabilizando-se independentemente de dolo ou culpa do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - RESCISÃO CONTRATUAL

Este termo de convênio poderá ser reincidido a qualquer tempo por ambas as partes, mediante comunicação escrita do interessado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - FORO DE ELEIÇÃO

PRAÇA ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000 Fone/Fax: (77) 3417 2252 - Guajeru - Bahia

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU CNPJ: 13.284.658/0001-14



Fica eleito o foro da comarca de Caculé para serem dirimidas questões que porventura surjam em deste contrato.

Lido e achado conforme pelas partes, perante duas testemunhas, lavrou-se este instrumento para a cessão de Servidora Pública Municipal, em três vias de igual teor, por todos assinados, atendendo-se à forma legal.

Guajeru, 01 de dezembro de 2017.

GILMAR ROCHA CANGUSSU PREFITO MUNICIPAL DE GUAJERU

LEDA DE SOUSA MATIAS SILVEIRA PREFEITA MUNICIPAL DE ARACATU

MÔNICA SILVA ARAÚJO BRITO SERVIDORA CEDIDA

Testemunhas:

1- Hana Cardina 3. Silveria RGNº 11737567-52

2-Bibria, Boores de Rama Mara RG Nº 11696476-69

PRAÇA ANTÓNIO CARLOS MAGALHÃES, 124 - CEP: 46.205-000 Fone/Fax: (77) 3417 2252 - Guajeru - Bahia

Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba